



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 108

Recife - Sexta-feira, 10 de agosto de 2018

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

CONVOCAÇÃO Nº 023/2018

Recife, 9 de agosto de 2018

O Excelentíssimo Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Francisco Dirceu Barros, em atendimento à solicitação da Corregedoria Nacional do Ministério Público – CNMP, e considerando a Correição Temática na área da Infância e Juventude e Correição na atividade-meio, Resolve:

Convocar os Exmos. Membros do Ministério Público de Pernambuco, com atuação na Infância e Juventude, Servidores que com eles atuam e Servidores de tecnologia da informação do MPPE, para estarem presentes em seus locais de trabalho durante o período de realização da supracitada Correição, de 20 a 24 de agosto de 2018, das 08h às 12h e das 14h às 18h.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

CONVOCAÇÃO Nº 024/2018

Recife, 9 de agosto de 2018

O Exmo. Senhor Procurador Geral de Justiça, Dr. Francisco Dirceu Barros, convoca os Excelentíssimos Senhores Membros e Senhores Servidores abaixo relacionados, para participarem das Oficinas de Indicadores da Gestão Estratégica MPPE 2018-2023.

Data: 13 de agosto de 2018

Hora: 09h00min. às 17h00min.

Local: Escola Superior do Ministério Público – ESMP

Rua do Sol, 143, Ed. IPSEP - Santo Antônio

Aline Arroxelas Galvão de Lima
Andréa Karla Reinaldo de Souza
Andrea Karla Reinaldo de Souza Queiroz
Angela Márcia Freitas da Cruz
Aurimilton Leão Carlos Sobrinho
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Cristiane Maria Caitano da Silva
Daniella Cordeiro Cruz Silva Santos
Domingos Sávio Pereira Agra
Edgar Braz Mendes Nunes
Édipo Soares Cavalcante
Edson Teixeira da Silva Júnior
Eleonora Marise Silva Rodrigues
Frederico Guilherme da Fonseca Magalhaes
Ivano José Genuíno de Moraes Junior
Izabel Cristina Holanda Tavares Leite
João Paulo Pedrosa Barbosa
José Correia Araújo
Jose Lopes De Oliveira Filho
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Lucio Carlos Malta Cabral
Luís Sávio Loureiro da Silveira
Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda
Marcelo Greenhalgh de Cerqueira Lima e Morais Penalva Santos
Marcos dos Santos Assunção
Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues
Maria Claudia Meneses Malheiros de Sá
Maria Helena de Oliveira e Luna

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Maria Thereza Nogueira de Miranda Medeiros
Mavíael de Souza Silva
Milena Conceição Mascarenhas
Muni de Azevedo Catão
Nelma Ramos Maciel Quaiotti
Rafaela Melo de Carvalho Vaz
Raquel Miranda de Oliveira Kohler
Rodrigo Costa Chaves
Sergio Souto Gadelha
Tarcisio Rodrigues de Lima
Vinicius Costa e Silva
Yve Rodrigues Mendes Da Silva

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 025/2018

Recife, 9 de agosto de 2018

O Exmo. Senhor Procurador Geral de Justiça, Dr. Francisco Dirceu Barros, convoca os Excelentíssimos Senhores Membros e Senhores Servidores abaixo relacionados, para participarem das Oficinas de Indicadores da Gestão Estratégica MPPE 2018-2023.

Data: 15 de agosto de 2018

Hora: 09h00min. às 17h00min.

Local: Escola Superior do Ministério Público – ESMP

Rua do Sol, 143, Ed. IPSEP - Santo Antônio

Aline Arroxelas Galvão De Lima
Aline Daniela Florencio Laranjeira
Andrea Karla Reinaldo de Souza
Antonio Carlos de Oliveira Cavalcanti
Domingos Sávio Pereira Agra
Edgar Braz Mendes Nunes
Eduardo Henrique Borba Lessa
Eduardo Luiz da Silva Cajueiro
Erika Loaysa Elias de Farias Silva
Fernanda Henriques da Nobrega
Geovana Andrea Cajueiro Belfort
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Helena Capela Gomes Carneiro Lima
Irene Cardoso Sousa
Isabela Rodrigues Bandeira De Albuquerque
José Roberto da Silva
Leonardo de Brito Caribé
Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Lúcio L. de Almeida Neto
Maria de Fatima De Araujo Ferreira
Maxwell Anderson De Lucena Vignoli
Nelma Ramos Maciel Quaiotti
Rafael Bezerra de Souza
Shirley Gonçalves do Nascimento
Sineide Maria De Barros Silva Canuto
Vandeci Sousa Leite
Westei Conde Y Martin Junior
Yelena de Fatima Monteiro Araujo

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.614/2018**Recife, 9 de agosto de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. LUCIANA ALBUQUERQUE PRADO, 6ª Promotora de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 7º Promotor de Justiça Cível da Capital, no período de 11/08/2018 a 30/08/2018, em razão das férias do Bel. Eduardo Henrique Borba Lessa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.615/2018**Recife, 9 de agosto de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da resolução PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. NORMA DA MOTA SALES LIMA, 12ª Promotora de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício da função de Coordenadora Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital, no período de 11/08/2018 a 30/08/2018, em razão das férias do Bel. Eduardo Henrique Borba Lessa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.616/2018**Recife, 9 de agosto de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. MARCELO TEBET HALFELD, 9º Promotor de

Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 8º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, no período de 01/08/2018 a 20/08/2018, em razão das férias do Bel. Ronaldo Roberto Lira e Silva.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/08/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.617/2018**Recife, 9 de agosto de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. AÍDA ACIOLI LINS DE ARRUDA, 2ª Promotora de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça Cível do Cabo de Santo Agostinho, no período de 01/08/2018 a 31/08/2018.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/08/2018

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.618/2018**Recife, 9 de agosto de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da titular do cargo de 4º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, formalizada por meio do Ofício nº 23/2018;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar a Bela. IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA, 5ª Promotora de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 4º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.321/2018, a partir de 10/08/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.619/2018**Recife, 9 de agosto de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros, por meio da Portaria PGJ nº 1.516/2018;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração, oriunda da 7ª

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Circunscrição Ministerial, com sede em Palmares;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração, oriunda da 13ª Circunscrição Ministerial, com sede em Jaboatão dos Guararapes;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor das Portarias POR-PGJ n.º 1.516/2018 e 1.610/2018, de 27.07.2018 e 08.08.2018, respectivamente, publicadas nos Diários Oficiais dos dias 28.07.2018 e 09.08.2018, respectivamente, conforme anexo desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.620/2018

Recife, 9 de agosto de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 288/2018-GP, do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco, protocolado sob nº 6500-2/2018;

RESOLVE:

I - RENOVAR a cessão da servidora PATRÍCIA REGINA LOPES DE PAULA, Analista Ministerial – Área Jurídica, matrícula nº. 189.115-4, integrante do Quadro Permanente dos Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, ficando à disposição do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO até 31/12/2018.

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 01/01/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

DESPACHOS Nº 103

Recife, 9 de agosto de 2018

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 113468/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 08/08/2018
Nome do Requerente: FABIO DE SOUSA CASTRO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 113435/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 08/08/2018
Nome do Requerente: PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 113434/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 08/08/2018
Nome do Requerente: MÁRIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 113432/2018
Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 08/08/2018
Nome do Requerente: NÚBIA MAURÍCIO BRAGA
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 113382/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 08/08/2018
Nome do Requerente: IZABEL CRISTINA HOLANDA TAVARES LEITE
Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Número protocolo: 113430/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 08/08/2018
Nome do Requerente: SORAYA CRISTINA DOS SANTOS DUTRA DE MACEDO
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 113425/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 08/08/2018
Nome do Requerente: ARIANO TERCIO SILVA DE AGUIAR
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 113394/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 08/08/2018
Nome do Requerente: FILIPE WESLEY LEANDRO PINHEIRO DA SILVA
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 113327/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 08/08/2018
Nome do Requerente: AMARO REGINALDO SILVA LIMA
Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 15 (quinze) dias de licença-médica ao requerente, a partir do dia 04/08/2018, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 113365/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 08/08/2018
Nome do Requerente: PATRÍCIA FERREIRA WANDERLEY DE SIQUEIRA
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 113334/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 08/08/2018
Nome do Requerente: KATARINA MORAIS DE GUSMÃO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 113345/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 08/08/2018
Nome do Requerente: JOSÉ BISPO DE MELO
Despacho: Autorizo o afastamento, conforme Processo SIIG nº 0013560-6/2018.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 113332/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
 Data do Despacho: 08/08/2018
 Nome do Requerente: JOSÉ BISPO DE MELO
 Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (TRÊS) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9ª da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 2.743,14 bem como de passagens aéreas, ao Bel. JOSÉ BISPO DE MELO, Promotor de Justiça Especializado do Torcedor da Capital, para participar de reunião da Comissão Permanente de Prevenção e Combate à Violência nos Estádios/CNPG, a se realizar em Curitiba/PR entre os dias 17 e 19/08/2018, com saída no dia 17 e retorno no dia 19/08/2018. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 113330/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 08/08/2018
 Nome do Requerente: NÚBIA MAURÍCIO BRAGA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 113328/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 08/08/2018
 Nome do Requerente: GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT
 Despacho: Providenciado através da Portaria POR-PGJ nº 1.579/2018, de 02/08/2018. Arquive-se.

Número protocolo: 113307/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 08/08/2018
 Nome do Requerente: ANA MARIA DO AMARAL MARINHO
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 113329/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 08/08/2018
 Nome do Requerente: ARIANO TÉRCIO SILVA DE AGUIAR
 Despacho: Defiro. Registre-se em planilha própria.

Número protocolo: 113309/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 08/08/2018
 Nome do Requerente: OSCAR RICARDO DE ANDRADE NÓBREGA
 Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 113253/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 08/08/2018
 Nome do Requerente: MARIA APARECIDA ALCÂNTARA SIEBRA
 Despacho: Encaminhe-se à CMGP para informar, e, depois, à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 113111/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença Médica
 Data do Despacho: 08/08/2018
 Nome do Requerente: HODIR FLAVIO GUERRA LEITAO DE MELO
 Despacho: Em face do documento acostado, concedo 10 (dez) dias de licença ao requerente, a partir do dia 13/08/2018, nos

termos do artigo 64, IX, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 113168/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 08/08/2018
 Nome do Requerente: GUILHERME VIEIRA CASTRO
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 113246/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 08/08/2018
 Nome do Requerente: DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO
 Despacho: Defiro o pedido. Arquive-se.

Número protocolo: 113204/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 08/08/2018
 Nome do Requerente: BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO
 Despacho: Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 112726/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 08/08/2018
 Nome do Requerente: MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de setembro/2018, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/09/2018. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 e parágrafo único do art. 22, da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 113185/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 08/08/2018
 Nome do Requerente: RENATA DE LIMA LANDIM
 Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 113109/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Alteração
 Data do Despacho: 08/08/2018
 Nome do Requerente: LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI
 Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, referentes ao 2º período de 2014, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 04 (quatro) dias, a partir de 13/08/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 113146/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 08/08/2018
 Nome do Requerente: GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 113110/2018

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 08/08/2018
Nome do Requerente: BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 113104/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 08/08/2018
Nome do Requerente: JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 113084/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 08/08/2018
Nome do Requerente: MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 113103/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
Data do Despacho: 08/08/2018
Nome do Requerente: JURANDIR BESERRA DE VASCONCELOS
Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução RES-PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 113065/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 08/08/2018
Nome do Requerente: ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 113045/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 08/08/2018
Nome do Requerente: MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 113034/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 08/08/2018
Nome do Requerente: GABRIELA TAVARES ALMEIDA
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 113018/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 08/08/2018
Nome do Requerente: FERNANDO DELLA LATTA CAMARGO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 113022/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 08/08/2018
Nome do Requerente: LUCIANA DE BRAGA VAZ DA COSTA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 113028/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 08/08/2018
Nome do Requerente: BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 113030/2018

Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 08/08/2018
Nome do Requerente: DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTINO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 113033/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 08/08/2018
Nome do Requerente: RIVALDO GUEDES DE FRANÇA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 113026/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 08/08/2018
Nome do Requerente: ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 113043/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 08/08/2018
Nome do Requerente: ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 112907/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 08/08/2018
Nome do Requerente: ANDRÉA KARLA MARANHÃO CONDÉ FREIRE
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de Setembro/2018, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 23/09 a 02/10/2018. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 113016/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 08/08/2018
Nome do Requerente: ERYNE ÁVILA DOS ANJOS LUNA
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 113011/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 08/08/2018
Nome do Requerente: MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 113013/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 08/08/2018
Nome do Requerente: RODRIGO COSTA CHAVES
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 113015/2018
Documento de Origem: Eletrônico

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 08/08/2018
 Nome do Requerente: ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 112982/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 08/08/2018
 Nome do Requerente: MIRELA MARIA IGLÉSIAS LAUPMAN
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 113014/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
 Data do Despacho: 08/08/2018
 Nome do Requerente: FRANCISCO ORTÊNCIO DE CARVALHO
 Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária integral e 01 (UMA) diária parcial nos termos do inciso I combinado com o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 583,89, ao Bel. FRANCISCO ORTÊNCIO DE CARVALHO, Assessor da CGMP, para participar de viagem de Correição nas Promotorias de Justiça de Sertânia, Afogados da Ingazeira/Iguaraci, conforme Edital de Correição Ordinária Nº 008/2018, nos dias 16 e 17.08.2018, com saída no dia 16 e retorno no dia 17.08.2018 às 21h. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 113010/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
 Data do Despacho: 08/08/2018
 Nome do Requerente: PATRÍCIA CARNEIRO TAVARES
 Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária integral e 01 (UMA) diária parcial nos termos do inciso I combinado com o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 583,89, à Bela. PATRÍCIA CARNEIRO TAVARES, Assessora da CGMP, para participar de viagem de Correição nas Promotorias de Justiça de Sertânia, Afogados da Ingazeira/Iguaraci, conforme Edital de Correição Ordinária Nº 008/2018, nos dias 16 e 17.08.2018, com saída no dia 16 e retorno no dia 17.08.2018 às 21h. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 113006/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 08/08/2018
 Nome do Requerente: CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 113002/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 08/08/2018
 Nome do Requerente: JAIME ADRIÃO CAVALCANTI GOMES DA SILVA
 Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 112837/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença Médica
 Data do Despacho: 08/08/2018
 Nome do Requerente: MANOELA POLIANA ELEUTÉRIO DE SOUZA

Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 01 (hum) dia de licença-médica à requerente, no dia 26/07/2018, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 112992/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença Médica
 Data do Despacho: 08/08/2018
 Nome do Requerente: FABIANA DE SOUZA SILVA ALBUQUERQUE
 Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 15 (quinze) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 02/08/2018, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 112998/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 08/08/2018
 Nome do Requerente: PATRÍCIA DA FONSECA LAPENDA PIMENTEL
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 112963/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 08/08/2018
 Nome do Requerente: EUCLIDES RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 112988/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 08/08/2018
 Nome do Requerente: FABIO DE SOUSA CASTRO
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 112971/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 08/08/2018
 Nome do Requerente: FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 112965/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 08/08/2018
 Nome do Requerente: ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 112944/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 08/08/2018
 Nome do Requerente: WESTEI CONDE Y MARTIN JUNIOR
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 112996/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 08/08/2018
 Nome do Requerente: JOANA CAVALCANTI DE LIMA MUNIZ
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 112969/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença Médica
 Data do Despacho: 08/08/2018
 Nome do Requerente: CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA
 Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 05 (cinco) dias de licença-médica ao requerente, a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

CORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
 Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Charles Hamilton dos Santos Lima
 Sineide Maria de Barros Silva Canuto
 Gilson Roberto de Melo Barbosa
 Adriana Gonçalves Fontes
 Eleonora de Souza Luna
 Ivan Wilson Porto
 Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

partir do dia 01/08/2018, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 112987/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 08/08/2018
Nome do Requerente: MARIA BERNADETE DE AZEVEDO FIGUEIROA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 112993/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 08/08/2018
Nome do Requerente: FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 112984/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 08/08/2018
Nome do Requerente: CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA
Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 01 (hum) dia de licença-médica ao requerente, no dia 31/07/2018, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 112900/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 08/08/2018
Nome do Requerente: EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 112898/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 08/08/2018
Nome do Requerente: ÉDIPO SOARES CAVALCANTE FILHO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 112899/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 08/08/2018
Nome do Requerente: MARIA DE FATIMA DE MOURA FERREIRA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 112893/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 08/08/2018
Nome do Requerente: WESLEY ODEON TELES DOS SANTOS
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 112892/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 08/08/2018
Nome do Requerente: HELDER LIMEIRA FLORENTINO DE LIMA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 112914/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 08/08/2018
Nome do Requerente: ALINE ARROXELAS GALVÃO DE LIMA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 112823/2018
Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 08/08/2018
Nome do Requerente: WELSON BEZERRA DE SOUSA
Despacho: 1. Encaminhe-se à CMGP para anotar e arquivar. 2. Quanto a indicação do gozo de férias para 2019, aguarde-se a elaboração da escala.

Número protocolo: 112725/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 08/08/2018
Nome do Requerente: EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES
Despacho: Já providenciado, arquite-se.

Número protocolo: 112689/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 08/08/2018
Nome do Requerente: GABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEIROA
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 111527/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 08/08/2018
Nome do Requerente: RAFAELA MELO DE CARVALHO VAZ
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de novembro/2018 (RE 111483/2018), por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/11/2018. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 112606/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 08/08/2018
Nome do Requerente: MARIA DE FATIMA DE MOURA FERREIRA
Despacho: Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 087756/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 08/08/2018
Nome do Requerente: NORMA DA MOTA SALES LIMA
Despacho: Tendo em vista as informações prestadas pela requerente, encaminhe-se à CMGP para anotar e arquivar retorno após licença médica.

Número protocolo: 112110/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 08/08/2018
Nome do Requerente: ALINE ARROXELAS GALVÃO DE LIMA
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o período de 01 a 10/10/2018 a fim de que seja gozado no período de 15 a 24/10/2018, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 112267/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Data do Despacho: 08/08/2018
 Nome do Requerente: ELSON RIBEIRO
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 112228/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 08/08/2018
 Nome do Requerente: KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA
 Despacho: Defiro o pedido. Arquive-se.

Número protocolo: 111243/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Alteração
 Data do Despacho: 08/08/2018
 Nome do Requerente: THEMES JACIARA MERGULHAO DA COSTA
 Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o mês de outubro/2018, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período ora suspenso, seja gozado no mês de novembro/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 111896/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 08/08/2018
 Nome do Requerente: FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 111894/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 08/08/2018
 Nome do Requerente: RINALDO JORGE DA SILVA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 111799/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
 Data do Despacho: 08/08/2018
 Nome do Requerente: ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI
 Despacho: Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (TRÊS) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 2.743,14, bem como de passagens aéreas, ao Bel. ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI, Ouvidor Geral do MPPE, a fim de participar da 8ª Reunião Extraordinária da Diretoria do Conselho Nacional de Ouvidores do Ministério Público-CNOPM, no dia 14/08/2018 e participar da 1ª Reunião Extraordinária do Colegiado de Ouvidores, agendada para os dias 16 e 17 de agosto de 2018, conforme convocação do Conselho Nacional de Ouvidores do Ministério Público (nº 01/2018/GPCNOPM), a se realizar em Brasília/DF no período de 14 a 17/08/2018, com saída no dia 13 e retorno no dia 17/08/2018. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 109831/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença Médica
 Data do Despacho: 08/08/2018
 Nome do Requerente: ERNANDO JORGE MARZOLA
 Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 03 (três) dias de licença-médica ao requerente, a partir do dia 12/03/2018, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 111546/2018

Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 08/08/2018
 Nome do Requerente: MARILÉA DE SOUZA CORREIA ANDRADE
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de outubro/2018, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/10/2018. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 111671/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 08/08/2018
 Nome do Requerente: ARIANO TERCIO SILVA DE AGUIAR
 Despacho: Já providenciado. Arquive-se..

Número protocolo: 111545/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 08/08/2018
 Nome do Requerente: REUS ALEXANDRE SERAFINI DO AMARAL
 Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 110945/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Averbção de tempo de serviço
 Data do Despacho: 08/08/2018
 Nome do Requerente: ARIANO TERCIO SILVA DE AGUIAR
 Despacho: Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 110844/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 08/08/2018
 Nome do Requerente: ANDRÉ MÚCIO RABELO DE VASCONCELOS
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de outubro/2018, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/10/2018. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 111069/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 08/08/2018
 Nome do Requerente: EDGAR BRAZ MENDES NUNES
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de outubro/2018, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/10/2018. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia

do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 110794/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 08/08/2018
Nome do Requerente: CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de outubro/2018, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/10/2018. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 109886/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Certidões para fins específicos
Data do Despacho: 08/08/2018
Nome do Requerente: LUCIANO BEZERRA DA SILVA
Despacho: Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 109876/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
Data do Despacho: 08/08/2018
Nome do Requerente: SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES
Despacho: Tramitando via R.E. Nº 111287/2018. Arquive-se.

Número protocolo: 109275/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 08/08/2018
Nome do Requerente: ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO
Despacho: Providenciado. Arquive-se

Número protocolo: 109866/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho: 08/08/2018
Nome do Requerente: JOÃO MARIA RODRIGUES FILHO
Despacho: Defiro o pedido de gozo de 30 (trinta) dias de licença prêmio, a partir de 02/08/2018, referentes ao 1º quinquênio, os demais períodos deverão ser solicitados novamente e serão analisados posteriormente. À CMGP para anotar e arquivar. (Republicado)

Número protocolo: 111796/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 08/08/2018
Nome do Requerente: ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, previstas para o mês de janeiro/2002, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 17 (dezesete) dias, a partir de 15/10/2018. À CMGP

para anotar e arquivar. (Republicado)

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

DESPACHO Nº 104
Recife, 9 de agosto de 2018

A EXCELENTÍSSIMA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, DRA LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, exarou o seguinte despacho:

Número protocolo: 113427/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
Data do Despacho: 08/08/2018
Nome do Requerente: FRANCISCO DIRCEU BARROS
Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução RES-PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

CONVITE Nº SpGJ-Institucional
Recife, 9 de agosto de 2018

A Exma. Sra. Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Institucionais, Dra. Lais Coelho Teixeira Cavalcanti, convida os membros do Ministério Público de Pernambuco abaixo relacionados, para participar de reunião - com a presença dos Exmos. Srs. Secretário-Geral do Ministério Público, Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça e do Coordenador Ministerial de Tecnologia da Informação -, tendo por objetivo tratar de questões relacionadas ao uso do PJE e Sistema Arquimedes, a se realizar no dia 17/8/2018 (sexta-feira), às 11h, na sala de reuniões da Procuradoria Geral de Justiça, no 4º andar do edf. Roberto Lyra:

Dra. Nelma Ramos Maciel Quaiotti, Coordenadora da Procuradoria Cível;
Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa, Coordenador da Procuradoria Criminal;
Dra. Selma Magda Pereira Barbosa, Coordenadora da Central de Recursos Cíveis;
Dr. Fernando Barros Lima - Coordenador da Central de Recursos Criminais;
Dr. Eduardo Henrique Borba Lessa - Coordenador das Promotorias Cíveis da Capital;
Dra. Maria Helena de Oliveira e Luna - Coordenadora das Promotorias Criminais da Capital;
Dr. Eduardo Luiz da Silva Cajueiro - Coordenador das Promotorias de Defesa da Cidadania da Capital;
Dra. Andréia Karla Reinaldo e Souza - Coordenadora das PJ da Infância e Juventude;
Dra. Patrícia Carneiro Tavares - Representante designada pela Corregedoria-Geral do MPPE.

LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI
Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Institucionais

CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATÓRIO Nº CENTRAIS DE INQUÉRITOS - JULHO/2018
Recife, 9 de agosto de 2018

A CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, torna público os Relatórios Mensais das Centrais de Inquéritos da Capital, Garanhuns, Jaboatão dos Guararapes, Olinda e Paulista, todos referentes ao mês de Julho/18, conforme anexo.

RENATO DA SILVA FILHO
Corregedor-Geral Substituto

SECRETARIA GERAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

DESPACHOS Nº No dia 08/08/2018**Recife, 3 de agosto de 2018**

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Alexandre Augusto Bezerra, exarou os seguintes despachos:

No dia 08/08/2018

Expediente: Ofício 1493/20128
 Processo nº: 0013278-3/2018
 Requerente: Dr. Renato da Silva Filho
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP para pronunciamento quanto a solicitação de servidor; c/c à CMTI para pronunciamento quanto aos computadores; c/c à Comissão de Concurso para pronunciamento quanto a solicitação de vagas regionalizadas no concurso.

Expediente: Of. 41/2018
 Processo nº: 0013709-2/2018
 Requerente: Dr. Luiz Gustavo Simões Valença de Melo
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Encaminhamento para análise e pronunciamento.

Expediente: Ofício 48/2018
 Processo nº: 0013547-2/18
 Requerente: Dr. Luciano Bezerra da Silva
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Encaminhamento para análise e pronunciamento.

Expediente: Ofício 144/2018
 Processo nº: 0013695-6/2018
 Requerente: Governo do Estado
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao DEMPAM. Segue para análise e pronunciamento.

Expediente: Ofício 0179/2018
 Processo nº: 0013427-8/2018
 Requerente: Dr. Frederico Guilherme da Fonseca Magalhães
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMFC. Autorizo. Segue para empenhamento da despesa. Após a AJM para elaboração de TAC.

Expediente: Ofício 1491/2018
 Processo nº: 0013279-4/2018
 Requerente: Dr. Renato da Silva Filho
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: À CMGP para pronunciamento quanto à solicitação de servidores e estagiários; c/c à Comissão de Concurso para pronunciamento quanto a vagas regionalizadas no concurso; c/c à CMAD para análise, pronunciamento e providências quanto a solicitação do modem; c/c à CMTI para pronunciamento quanto a solicitação de substituição do Sistema Arquimedes.

Expediente: Ofício 1509/2018
 Processo nº: 0013614-6/2018
 Requerente: Dr. Renato da Silva Filho
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: À CMATI c/c à CMGP para análise, pronunciamento e providências.

Expediente: Ofício 1510/2018
 Processo nº: 0013583-2/2018
 Requerente: Dr. Renato da Silva Filho
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: À Comissão de Concurso para análise, pronunciamento e providências.

Expediente: Ofício 1482/2018
 Processo nº: 0013181-5/2018
 Requerente: Dr. Renato da Silva Filho
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: À CMGP para pronunciamento quanto à solicitação

de servidor e estagiários; c/c à Comissão de Concurso para pronunciamento quanto à solicitação de vagas regionalizadas no concurso.

Expediente: Ofício 1428/2018
 Processo nº: 0012685-4/2018
 Requerente: Dr. Renato da Silva Filho
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: À CMATI para análise, pronunciamento e providências.

Expediente: Ofício 048/2018
 Processo nº: 0014067-0/2018
 Requerente: Dra. Rosemilly Pollyana Oliveira de Souza
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao DEMPAM. Segue para análise, pronunciamento e providências.

Expediente: Ofício 280/2018
 Processo nº: 0009817-7/2018
 Requerente: Dr. Geovany de Sá Leite
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao Gabinete do PGJ. Diante do pronunciamento da Assessoria de Planejamento, encaminhamento para providências.

Expediente: CI 120/2018
 Processo nº: 0014102-8/2018
 Requerente: Escola Superior do Ministério Público
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao apoio da SGMP. Publique-se. Arquite-se.

Expediente: Ofício 02/2018
 Processo nº: 0013042-1/2018
 Requerente: ELIZANGELA VIEIRA DE GOIS
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao DEMPAM. Segue para pronunciamento quanto ao modelo a ser substituído.

Expediente: Ofício 099/2018
 Processo nº: 0011267-8/2018
 Requerente: Dr. Marcellus de Albuquerque Ugiette
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao apoio da SGMP. Diante da publicação da portaria SGMP 653/2018, archive-se.

Expediente: Ofício 005/2018
 Processo nº: 0013923-0/2018
 Requerente: Coordenação da PJ de Abreu e Lima
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Encaminhamento para análise e pronunciamento.

Expediente: Ofício 40/2018
 Processo nº: 0013911-6/2018
 Requerente: Dra. Tatiana Souza Leão Araújo
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Encaminhamento para análise e pronunciamento.

Expediente: Ofício 104/2018
 Processo nº: 0013907-2/2018
 Requerente: Dr. Elson Ribeiro
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Encaminhamento para análise e pronunciamento.

Expediente: Ofício 016/2018
 Processo nº: 0013899-3/2018
 Requerente: Dra. Aline Arroxelas Galvão de Lima
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Encaminhamento para análise e pronunciamento.

Expediente: Ofício 017/2018
 Processo nº: 0013895-8/2018
 Requerente: Dra. Aline Arroxelas Galvão de Lima
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Encaminhamento para análise e pronunciamento.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Expediente: Ofício 081/2018
 Processo nº: 0013869-0/2018
 Requerente: Dr. Rinaldo Jorge da Silva
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Encaminhado para análise e pronunciamento.

Expediente: Ofício 28/2018
 Processo nº: 0013992-6/2018
 Requerente: Dra. Andréa Karla Reinaldo de Souza Queiroz
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMTI. Segue para análise, pronunciamento e providências necessárias.

Expediente: CI 050/2018
 Processo nº: 0013739-5/2018
 Requerente: Cerimonial
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMFC. Autorizo. Segue para as devidas providências.

Expediente: CI 049/2018
 Processo nº: 0013730-5/2018
 Requerente: Cerimonial
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMFC. Autorizo. Segue para as devidas providências.

Expediente: CI 017/2018
 Processo nº: 0013296-3/18
 Requerente: Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À COMAVAL. Acolho o pronunciamento da CMGP e encaminhado para aguardar laudo médico e providências necessárias.

Expediente: OF Nº 013/2018
 Processo nº: 0014173-7/2018
 Requerente: SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À AMSI, Segue para controle, análise providência necessárias.

Recife, 03 de Agosto de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra
 Secretário-Geral do Ministério Público

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
 Secretário-Geral

ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO Nº 039/2018 - ESMP/PE

Recife, 8 de agosto de 2018

AVISO Nº 039/2018 - ESMP/PE

O Diretor da Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Sílvio José Menezes Tavares, AVISA aos servidores do MPPE que estão abertas as inscrições para o Curso de Elaboração de Termos de Referência para Aquisição de Bens e Serviços, conforme informações detalhadas abaixo:

Objetivo: Capacitar o corpo técnico de servidores, prioritariamente aqueles que atuam no fluxo de aquisições de bens e serviços.

Período de realização do curso: 27 a 30/08/2018.

Horário: 13h30 às 18h.

Carga horária: 20h/a.

Local de realização do curso: Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães - ECPBG - Av. Jornalista Mário Melo, nº 90 - Santo Amaro - Recife/PE.

Público-alvo: Servidores lotados nos seguintes setores: CMAD, CMATI, GMECS, CPL, CPL-SRP, CMTI, ASCOM, AMSI, CMGP, AJUR, CMFC, Biblioteca, ESMP.

Vagas: serão disponibilizadas 30 vagas, com prioridade para o público-alvo acima listado.

Instrutora: Ana Tereza Ventura Coelho. (Graduada em Engenharia Elétrica pela Universidade Federal de Pernambuco (1993); graduada em Direito pela UNICAP-PE (2000); pós-graduada em Licitações, Contratos Administrativos e Responsabilidade Fiscal - Mauricio de Nassau/Esmape (2010); mestranda na área de Historicidade dos direitos fundamentais na FADIC - Faculdade Damas da Instrução Cristã; instrutora da Escola de Contas Públicas Prof. Barreto Guimarães na área de Licitações e Contratações públicas).

Metodologia: Aulas expositivas com análises de casos e discussões.

Conteúdo Programático:

1.Introdução

1.1 Conceitos básicos de Funcionamento de um Processo Licitatório

2.Importância do Planejamento na Elaboração do Termo de Referência

2.1 Conhecimento pormenorizado do objeto

2.2 Escolha da modalidade de licitação

2.3 Passos Primordiais para o Planejamento

3. Definição do Termo de Referência

4. Conteúdo e seus Elementos Obrigatórios de Acordo com os Decretos do Pregão

5. Obrigatoriedade da Elaboração do Termo de Referência (Entes Federal, Estadual e Municipal)

5.1 Doutrina

5.2 Órgão de Controle Externo

6. Finalidade do TR

6.1 Documento de fase interna ou anexo do edital?

7. Pesquisa de Preços e sua Planilha de Custo

7.1 Cronograma físico-financeiro

8. Responsabilidade na Elaboração do TR

8.1 A quem cabe?

8.2 Atuação da assessoria jurídica

9. O que deve conter um TR

9.1 Objeto, definição e critérios de aceitação

9.2 Orçamento detalhado

9.3 Métodos estratégias de suprimento

9.4 Prazo de Execução

Inscrições: até o dia 20 de agosto de 2018 ou até o preenchimento das vagas disponíveis, por meio de formulário online disponibilizado na página <https://doity.com.br> pelo link <https://bit.ly/2McBwno>

Realização: Procuradoria Geral de Justiça.

Coordenação: Escola Superior do MPPE.

Informações: telefones 81 - 31827348/31827351/31827379, das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira.

Recife, 08 de agosto de 2018.

Sílvio José Menezes Tavares
 Procurador de Justiça
 Diretor da ESMP

SÍLVIO JOSÉ MENEZES TAVARES
 2º Procurador de Justiça Cível

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº 001/2018 . .

Recife, 9 de agosto de 2018

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALAGOINHA

RECOMENDAÇÃO n.º 001/2018

(Inquérito Civil n. 004/2017)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio de seu órgão de execução que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos dos artigos 129, III da Constituição Federal, 27, parágrafo único, IV, da Lei n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 e 5º, parágrafo único, IV, da Lei Complementar n. 12, de 27 de dezembro de 1994;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

CORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
 Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Charles Hamilton dos Santos Lima
 Sineide Maria de Barros Silva Canuto
 Gilson Roberto de Melo Barbosa
 Adriana Gonçalves Fontes
 Eleonora de Souza Luna
 Ivan Wilson Porto
 Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
 Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;
CONSIDERANDO que o Ministério Público, no exercício de suas funções, pode instaurar inquéritos civis e outras medidas pertinentes, bem como expedir recomendações, nos termos do artigo 26, inciso I, alínea "c" e do artigo 27, parágrafo único, inciso IV, ambos da Lei 8.625/2016;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal dispõe em seu artigo 225 que "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações", disciplinando, ainda, no § 1º, inciso VII do mesmo dispositivo constitucional que "Para assegurar a efetividade desse direito incumbe ao Poder Público proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécie ou submetam os animais à crueldade".

CONSIDERANDO que o artigo 32 da Lei 9.605/98 define como crime a conduta de "Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos";

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 144 da Constituição Federal a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, devendo ser exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, pelos órgãos responsáveis;

CONSIDERANDO a informação recebida da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de que, em virtude da realização da 15ª Festa da Renascença de Pesqueira (evento constante do calendário turístico do Estado), não haverá efetivo policial suficiente para deslocamento ao local do evento, bem como a intempestividade da comunicação por parte dos organizadores, mostrando-se necessária a atuação ministerial para evitar danos ao meio ambiente e para assegurar a segurança pública;

CONSIDERANDO, finalmente que cabe ao Ministério Público expedir Recomendações para que os Poderes Públicos e particulares promovam as medidas necessárias à garantia e ao respeito da Constituição Federal e normas infraconstitucionais;

RESOLVE:

RECOMENDAR aos Responsáveis pela realização do evento denominado "Pega de Boi", marcado para os dias 10, 11 e 12 de agosto de 2018, nesta cidade de Alagoinha/PE, sob pena de responsabilização nas searas cível e criminal, que:

- Seja CANCELADO imediatamente o evento de "Pega de Boi" designado para as datas supramencionadas;
- Seja utilizada AMPLA PUBLICIDADE para a divulgação do cancelamento do referido evento;
- Seja informado aos funcionários dos Organizadores do Evento sobre o conteúdo da presente Recomendação, de modo que todos estejam cientes das condutas ilegais decorrentes da sua realização.

A inobservância da presente Recomendação acarretará a adoção pelo Ministério Público de Pernambuco de todas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

Encaminhe-se cópia da presente Recomendação ao Procurador-Geral de Justiça; ao Corregedor-Geral do Ministério Público; ao Secretário-Geral do Ministério Público, para publicação no D.O.E; ao CAOP do Meio Ambiente, bem como:

Aos Organizadores do Evento; ao Prefeito de Alagoinha/PE; ao Presidente da Câmara de Vereadores; à Polícia Militar; ao Delegado de Polícia local.

Publique-se. Notifique-se.

Alagoinha/PE, 09 de agosto de 2018.

Renata de Lima Landim
Promotora de Justiça

RENATA DE LIMA LANDIM
Promotor de Justiça de Alagoinha

RECOMENDAÇÃO Nº 002/2018

Recife, 25 de julho de 2018

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TACAIMBÓ

RECOMENDAÇÃO Nº 002/2018

REF. AO INQUÉRITO CIVIL N. 002/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através de sua Promotora de Justiça subscrevente, em exercício pleno na Promotoria de Justiça de Tacaimbó/PE, com atuação na defesa da cidadania, no uso de suas atribuições e com base nas disposições dos artigos 129, incisos III e IX da Constituição Federal, 201, incisos VI, VIII, X, da Lei 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como na Lei Estadual n. 10.454 de 6 de julho de 1990 e nos fatos abaixo apresentados:

CONSIDERANDO que a Constituição da República estabelece em seu art. 129, III e IX, que se insere entre as funções institucionais do Ministério Público a proteção dos interesses difusos e coletivos, bem como de outras funções que lhe forem conferidas compatíveis com sua finalidade;

CONSIDERANDO que por meio das atribuições ministeriais obtivemos informações que dão conta de que comerciantes locais, donos de bares e similares, situados no perímetro de segurança escolar, que compreende o diâmetro de cem metros do epicentro dos estabelecimentos de ensino da rede municipal, estadual e particular de ensino espalhados nesta cidade, estão vendendo bebidas alcoólicas e outras substâncias nocivas à saúde, deliberadamente, inclusive, às crianças e aos adolescentes;

CONSIDERANDO que o disposto no art. 81, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº. 8.069/90, estabelece que é crime a venda à criança e ao adolescente de bebidas alcoólicas;

CONSIDERANDO que a conduta acima citada e praticada rotineiramente configura crime, nos moldes do artigo 243 da Lei 8.069/90, in verbis: "vender, ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma sem justa causa, produtos cujos componentes possam causar dependência física e psíquica, ainda que por utilização indevida. Pena de dois anos, e multa, se o fato não constituir crime mais grave".

CONSIDERANDO a necessidade de se prevenir e coibir essa prática delitativa que compromete o desenvolvimento físico, psíquico, educacional e social das crianças e dos adolescentes deste Município, sobretudo aqueles matriculados no ensino público e privado;

CONSIDERANDO o elevado número de adolescentes em situações de risco, como também envolvidos na prática de atos infracionais neste município, sobretudo, em decorrência de consumo de álcool e outras drogas proibidas, que são adquiridas, principalmente nos arredores e no interior dos estabelecimentos comerciais, situados no chamado "perímetro de segurança escolar", sem qualquer forma de controle pelas autoridades;

CONSIDERANDO as reclamações feitas por pais de alunos, diretores, e professores das escolas, como também da própria sociedade em geral, dando conta de que seus filhos/alunos estão sendo prejudicados no processo ensino-aprendizagem pela insegurança provocada por algumas pessoas que circulam nas proximidades, com a intenção de praticar infrações de toda ordem, estimuladas pelo consumo de bebida alcoólica e outras substâncias nocivas, que são comercializadas nos arredores;

CONSIDERANDO as informações constantes do Inquérito Civil n. 002/2017 e as já muitas oportunidades em que me deparo, durante audiências, atendimentos e contato com processos, com notícias de venda e consumo de álcool e drogas em bares, barracas, estabelecimentos comerciais e inferninhos desta

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

cidade, envolvendo crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VIII, do art. 30 da Constituição Federal de 1988, no sentido de que "incube ao Município promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano". Daí, a compreensão de que cabe ao Município estabelecer regras para concessão de alvarás de funcionamento de bares, restaurantes, barracas fixas ou móveis, trailers, carrocinhas e similares, no perímetro de segurança escolar, como também, fixar sanções administrativas àqueles que descumprirem tais regras;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº. 10.454/90, que fixou como perímetro de segurança escolar, a área contígua à cada escola, compreendida num diâmetro de cem metros do seu epicentro, a fim de que se preserve o alunado, funcionários e professorado de ameaças diversas de pessoas capazes de causar qualquer tipo de violência, tráfico, exploração sexual e venda de quaisquer substâncias e produtos nocivos à saúde e, qualquer forma de corrupção, tudo conforme previsão dos artigos 1º e 2º do referido diploma legal;

CONSIDERANDO que a segurança pública é dever do Estado e direito e responsabilidade de todos, conforme o artigo 144 da Constituição Federal de 1988, inclusive, dos gestores municipais, devendo ser exercida para a preservação da ordem pública e social e da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO, ainda, que também incumbe ao Poder Executivo Municipal zelar pelo cumprimento da legislação que trata da proibição de venda e o consumo de bebidas alcoólicas e outras substâncias nocivas à saúde das crianças e adolescentes, no perímetro de segurança escolar, definindo por meio de lei as regras para concessão de alvará de funcionamento aos estabelecimentos comerciais e sua cassação, sob pena de incorrer em improbidade administrativa, na forma do art. 11, II da Lei nº. 8.429/92;

CONSIDERANDO, finalmente, que os arts. 1º, I e 5º, ambos da Lei nº. 7.347/85, em conjunto com o art. 25, IV, "a", da Lei nº. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e art. 4º, inciso IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27/12/1994 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 12, de 28/12/1998, autorizam ao Ministério Público a proteção, prevenção e equiparação dos danos causados aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, entre os quais, se encontram aqueles relacionados ao meio ambiente e aos direitos das crianças e adolescentes;

RESOLVE RECOMENDAR ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Tacaimbó/PE que:

1 - ENCAMINHE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, caso não exista previsão em lei específica ou "código de postura", Projeto de Lei destinado a estabelecer a expedição de alvarás de funcionamento para estabelecimentos comerciais, tais como: bares, restaurantes, barracas fixas ou móveis, trailers, carrocinhas e similares, prevendo, dentre outros, os seguintes termos:

a) a observância ao perímetro de segurança escolar, na forma preconizada na lei estadual (100 metros do seu epicentro);
b) proibir a concessão de alvarás de funcionamento a carrocinhas, barracas, trailers e similares, no perímetro de segurança escolar;
c) regularizar a concessão de alvarás de funcionamento para os imóveis localizados no perímetro de segurança escolar, onde funcionem bares, restaurantes, lanchonetes e similares, constando a vedação de venda e consumo de bebidas alcoólicas, dentre outras substâncias nocivas à saúde das crianças e adolescentes (cigarros, dentre outras definidas por equipe técnica da Secretaria de Saúde municipal), durante o

funcionamento das atividades escolares normais (segunda a sexta-feira) ou feriados/finais de semana (quando houver atividade escolar);
d) definir o órgão da estrutura administrativa municipal responsável pela fiscalização das regras relacionadas ao perímetro escolar e ao processamento do procedimento administrativo para aplicação das sanções;
e) fixar as sanções e penalidades administrativas a serem aplicadas, inserindo o pagamento de multas e a cassação do alvará de funcionamento;

2 - ORIENTE, até a vigência da norma municipal, considerando para todos os efeitos as regras dispostas na Lei Estadual nº. 10.454/90, os bares, restaurantes, barracas fixas ou móveis, trailers, carrocinhas e similares, existentes no perímetro escolar, que possuam ou não alvará de funcionamento, sobre a total proibição de venda de bebida alcoólica e outras substâncias nocivas à saúde das crianças e adolescentes, sobretudo durante o funcionamento das escolas;

3 - NOTIFIQUE e, no exercício do poder de polícia, providencie a imediata retirada das barracas (fixas ou móveis), carrocinhas, trailers e ambulantes existentes no perímetro escolar de todas as escolas existentes no município, sejam públicas ou privadas, que estiverem em desacordo com a mencionada legislação;

4 - REALIZE, no prazo de 90 (noventa) dias, cadastro de todos os estabelecimentos que desenvolvam atividades comerciais, sociais, recreativas e de propaganda no Município, regularizando a concessão do alvará de funcionamento, com as restrições definidas na lei do perímetro de segurança escolar;

5- PROMOVA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, ampla Campanha Educativa, veiculada através de material escrito, rádios e demais meios de comunicação disponíveis, destinada aos responsáveis por estabelecimentos comerciais, recreativos, sociais, bem assim aos ambulantes, quanto às vedações e regras contidas na lei do perímetro de segurança escolar;

RECOMENDAR, ainda, que a fiscalização das regras e posturas inerentes à proibição de venda de bebidas alcoólicas e outras substâncias nocivas à saúde das crianças e adolescentes, no perímetro escolar, será feita, concomitantemente, pelos órgãos competentes do Município, pela Polícia Militar e pelo Conselho Tutelar, devendo o Poder Executivo Municipal disponibilizar os meios para concentração das "denúncias" e formalização do procedimento administrativo;

ENCAMINHE-SE cópia da presente recomendação ao Sr. Prefeito do Município de Tacaimbó/PE, à Secretaria de Educação local, ao Presidente da Câmara Municipal, ao Presidente da CDL (se houver), ao Presidente do Conselho Tutelar, ao Presidente do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente local, aos representantes das mídias locais par fins de divulgação, ao Juiz de Direito, ao Delegado de Polícia, ao Comandante do Destacamento Militar, ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, ao Sr. Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco, a Sra. Coordenadora do Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância e Juventude e ao Secretário-Geral do MPPE para fins de publicação na Imprensa Oficial.

Havendo dúvidas quanto a presente recomendação, a Promotoria de Justiça de Tacaimbó/PE, situada no Fórum local, disponibiliza-se para eventuais orientações.

Publique-se. Registre-se no sistema ARQUIMEDES. Arquive-se em pasta própria.

Tacaimbó/PE, 25 de julho de 2018.

Sarah Lemos Silva
Promotora de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

SARAH LEMOS SILVA
Promotor de Justiça de Tacaimbó

RECOMENDAÇÃO Nº 002 /2018**Recife, 8 de agosto de 2018**

1ª Promotoria de Justiça de Defesa de Cidadania de Olinda – Infância e Juventude

Ref. Procedimentos Administrativos nº 079/2016 (Doc: 7187742), 021/2017 (Doc: 8062485), 114/2016 (Doc: 7335378) e 003/2018 (Doc: 9051395)

RECOMENDAÇÃO Nº 002/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através de sua Representante subscrita, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 129, inc. II, da Constituição Federal; art. 26, incs. I e IV, c/c o art. 27, incs. I e II, parágrafo único, inc. IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 5º, incs. I e II, parágrafo único, inc. IV, c/c o art. 6º, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; e artigo 201, inc. VIII, da Lei 8.069/90 e Res. 164/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal), cabendo-lhe promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos relativos à infância e à adolescência, nos termos do artigo 201, V do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que o art. 227, “caput” da Constituição Federal preconiza que: “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069, prevê, em seu art. 14, §1º a vacinação obrigatória de crianças nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069, em seu art. 94 c/c §1º, determina que tais entidades têm como obrigação, entre outras, observar os direitos e garantias de que são titulares os acolhidos, oferecer cuidados médicos, psicológicos, odontológicos e farmacêuticos, comunicar às autoridades competentes todos os casos de portadores de moléstias infecto-contagiosas, e providenciar os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiverem;

CONSIDERANDO que “o dirigente de entidade que desenvolve programa de acolhimento institucional é equiparado ao guardião, para todos os efeitos de direito” (art. 92, §1º do ECA);

CONSIDERANDO que, de acordo com o caderno de Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, do Ministério de Desenvolvimento Social, “o atendimento humanizado de crianças e adolescentes em serviços de acolhimento requer uma estreita articulação entre o Sistema Único de Saúde - SUS e o Sistema Único de Assistência Social – SUAS”, orientando-se aos “órgãos gestores dessas duas políticas desenvolvam estratégias conjuntas e elaborem protocolos de atenção integral à saúde de crianças e adolescentes que se encontram em Serviços de Acolhimento, bem como de seus familiares”;

CONSIDERANDO que as entidades de acolhimento institucional de crianças e adolescente estão sujeitas à atividade fiscalizatória do Ministério Público (art. 95 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069)

CONSIDERANDO a Campanha Nacional de Vacinação contra a Poliomielite e Sarampo 2018, que ocorre no presente mês;

CONSIDERANDO que as crianças e adolescentes em acolhimento institucional necessitam ter sua situação vacinal devidamente averiguada e, conforme o caso, atualizada de acordo com as recomendações sanitárias aplicáveis;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, objetivando tornar efetivo o respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, expedir recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública;

RECOMENDA aos gestores/coordenadores e às equipes de todas as entidades de acolhimento institucional em funcionamento no Município de Olinda (Casa de Passagem Diagnóstica, Casa de Acolhimento, Casa de Meu Pai e Reaviva) que:

1. Verifiquem a situação vacinal de cada um dos acolhidos, a fim de que, em atuação articulada com a Secretaria de Saúde, promovam a vacinação necessária e individualmente indicada às crianças e adolescentes sob acolhimento institucional, observando-se inclusive a Campanha Nacional de Vacinação contra a Poliomielite e Sarampo 2018, que ocorre no presente mês, bem como eventual necessidade de atualização de vacinas pendentes;

2. Caso a carteira de vacinação não conste da documentação arquivada nas pastas individuais dos acolhidos, sejam empreendidos esforços junto aos familiares com a finalidade de obtê-la, inclusive, quando necessário, com apoio do Conselho Tutelar, CRAS e Postos de Saúde, tudo com o objetivo de proporcionar aos acolhidos a vacinação adequada;

3. Que se, no curso da verificação indicada no item 1, acima, a entidade constatar que a situação especial de saúde de algum(a) acolhido(a) não permite ou recomenda a imunização preconizada para sua faixa etária, notifique imediatamente a Secretaria de Saúde e o Conselho Tutelar para que sejam adotadas as medidas devidas no âmbito de suas respectivas atribuições, de modo a garantir os direitos do(a) protegido(a);

DETERMINA, ainda:

1) a remessa de cópia da presente Recomendação aos dirigentes de todas as entidades de acolhimento institucional em funcionamento no Município de Olinda (Casa de Passagem Diagnóstica, Casa de Acolhimento, Casa de Meu Pai e Reaviva), bem como aos Secretários Municipais de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos de Olinda e de Saúde, para conhecimento e adoção das providências necessárias, solicitando que informem a esta Promotoria de Justiça sobre o acolhimento dos seus termos e sobre as medidas efetivamente tomadas, no prazo de 10 dias;

2) a remessa de cópia da presente Recomendação ao Conselho Superior do MPPE, bem como ao CAOPIJ (este, via email), para conhecimento;

3) a remessa de cópia da presente Recomendação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como ao Conselho Tutelar e ao Juízo da Infância e Juventude desta comarca, para conhecimento;

4) a remessa de cópia da presente Recomendação, em meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado;

5) a juntada de cópia da presente Recomendação nos autos de cada um dos Procedimentos Administrativos relativos ao acompanhamento, por esta Promotoria de Justiça, das Casas de Acolhimento do Município de Olinda - Procedimentos Administrativos nº 079/2016 (Doc: 7187742), 021/2017 (Doc: 8062485), 114/2016 (Doc: 7335378) e 003/2018 (Doc: 9051395).

Publique-se. Registre-se. Arquive-se em pasta própria.

Olinda/PE, 08 de agosto de 2018.

Aline Arroxelas Galvão de Lima
Promotora de Justiça

ALINE ARROXELAS GALVÃO DE LIMA
1º Promotor de Defesa da Cidadania de Olinda

PORTARIA Nº 05/2018
Recife, 29 de julho de 2018

2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho

PORTARIA de conversão PP 05/2018 em IC 05/2018

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

INQUÉRITO CIVIL Nº 05/2018

O Ministério Público de Pernambuco, através desta Promotora de Justiça, com exercício na 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/93, art. 4º, IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94 e art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 05/2018, para fins de apurar possível irregularidade consistente na não realização de atendimento de urgência/emergência em ortopedia, na UPA do Cabo de Santo Agostinho;

CONSIDERANDO o teor dos arts. 21, 22 com seu parágrafo único, da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo, deve ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

CONSIDERANDO a complexidade do objeto e a necessidade de melhor instruir os autos, havendo novas diligências a serem adotadas e requisições ainda no aguardo de respostas;

RESOLVE;

COVERTER o presente Procedimento Preparatório nº 05/2018 em Inquérito Civil, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, com as devidas anotações em livro próprio;
- 2) Dê-se baixa do PP, no livro próprio;
- 3) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico ao CAOP competente e à Secretaria Geral, para fins de publicação no Diário Oficial;
- 4) Encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria, ao Conselho Superior do Ministério Público e a Corregedoria-Geral;
- 5) Nomeie-se a servidora Gabriella Cavalcanti de Lima Souza para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;
- 6) Prossiga-se com as investigações em andamento, cumprindo os despachos pendentes ou renovando-se termo de conclusão já certificado.

Publique-se, cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de julho de 2018.

Alice de Oliveira Morais
Promotora de Justiça

Alice de Oliveira Morais

PORTARIA Nº 076/2018.

Recife, 8 de agosto de 2018

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU – MEIO AMBIENTE E URBANISMO
PORTARIA Nº 076/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu

representante legal no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução CSMP nº 002/08 e da Resolução CNMP n 23/07, modificada pela Resolução n 35, de 23.03.2009, e ainda:

CONSIDERANDO notícia de ocupação irregular de áreas públicas (serra), no bairro Rendeiras, em Caruaru, precisamente na Rua 01, Rua Severino César de Albuquerque, (localizada em frente ao nº 186);

CONSIDERANDO notícia de que no local pessoas estão limpando, escavando e vendendo lotes DA SERRA;

CONSIDERANDO que o art. 182 da Constituição Federal de 1988 estabelece que Poder Público Municipal deve executar a política de desenvolvimento urbano com o objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar dos seus habitantes;

CONSIDERANDO que as áreas públicas devem ser preservadas e cabe ao Poder Público a fiscalização e a prevenção de invasão, tomado as providências necessárias para resguardar as áreas destinadas ao uso coletivo;

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo, nos termos do art. 225 da Constituição Federal.

RESOLVE:

INSTAURAR o presente Inquérito Civil com o objetivo de averiguar a veracidade das informações, bem como adotar as medidas pertinentes à resolução do caso.

DETERMINAR que seja oficiada a Secretaria de Urbanismo e Obras do município de Caruaru/PE para fiscalizar o local, bem como adotar as providências legais cabíveis.

NOMEAR a servidora Djane Gabriela do Rego Pontes para funcionar como Secretária Escrevente.

ARQUIVE-SE cópia da presente Portaria em pasta própria. Registre-se a presente Portaria em planilha magnética e em livro próprio.

Caruaru (PE), 08 de agosto de 2018.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda
Promotora de Justiça

GILKA MARIA ALMEIDA VASCONCELOS DE MIRANDA
3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 109/2018

Recife, 9 de agosto de 2018

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 109/2018

O organizador da Festa Comemoração ao Dia dos Pais a ser realizada no Sítio Cachoeira de Mandaçaia, JOSE ROMUALDO MARQUES, portador do CPF nº 719.805.804-30 e RG nº 6.365.620 SSP/PE, brasileiro, residente no Sítio Cachoeira de Mandaçaia, S/N, Zona Rural, BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, firmam perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública; CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas; CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

CONSIDERANDO que o art. 63, I, da Lei de Contravenções Penais estabelece a proibição da venda de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 (dezoito) anos, cujo descumprimento importa em pena de prisão de 2 meses a um ano;

COMPROMETE-SE o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover a Festa Comemoração ao Dia dos Pais a ser realizada com início a partir das vinte horas e término às vinte e quatro horas do sábado (11.08.2018), sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: “É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)”;

CLÁUSULA II – Fica o organizador responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no local;

CLÁUSULA III – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

CLÁUSULA IV – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA V – Que a Polícia Militar poderá, por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, determinar o encerramento do evento a qualquer momento;

CLÁUSULA VI – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desta cidade de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV, e 214 da Lei 8.069/90;

CLÁUSULA VII – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo de Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 09 de agosto de 2018.

ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
Promotor de Justiça

JOSE ROMUALDO MARQUES
Organizador

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
Promotor de Justiça de Brejo da Madre de Deus

PORTARIA Nº N.º 33 /2018
Recife, 9 de agosto de 2018

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA
Avenida Getúlio Vargas, 603 - Carpina/PE. CEP: 55815-105

Arquimedes 2017/2757716

PORTARIA N.º 33/2018

O Ministério Público de Pernambuco, através deste Promotor de Justiça, da 2ª Promotoria de Justiça de Carpina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.625/93, art. 4º, IV, alínea “a”, da Lei Estadual nº 12/94 e art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85:

CONSIDERANDO o recebimento da denúncia relatando irregularidades da não nomeação de candidatos aprovados no concurso no município de Carpina e a legalidade de contratação temporária;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação; RESOLVE:

I – Atuação das peças oriundas do Procedimento Preparatório na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

II – Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III – Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao CAOP Saúde.

IV – Oficie-se a Prefeitura de Carpina para informar no prazo de 15 (quinze) dias, a relação de funcionários contratados diretamente, sem concurso e sem seleção simplificada, pela Prefeitura nos anos de 2016 e 2017, em resposta ao despacho proferido pelo Sub-Procuradora – Geral de Justiça em Assuntos Administrativos do MPPE, em anexo; V – Após o prazo acima com ou sem resposta, volte-me concluso; Nomear a servidora Maria do Carmo Porto Farias para funcionar como secretária escrevente.

Carpina, 09 de agosto de 2018.

GUILHERME GRACILIANO ARAÚJO LIMA
Promotor de Justiça

GUILHERME GRACILIANO ARAUJO LIMA
2º Promotor de Justiça de Carpina

PORTARIA Nº N.º 34 /2018

Recife, 9 de agosto de 2018

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA

Avenida Getúlio Vargas, 603 - Carpina/PE. CEP: 55815-105

Arquimedes 2018/34776

PORTARIA N.º 34/2018

O Ministério Público de Pernambuco, através deste Promotor de Justiça, na 2ª Promotoria de Justiça de Carpina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/93, art. 4º, IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94 e art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85:

CONSIDERANDO o recebimento da denúncia relatando suposto crime ambiental da empresa Agro Campelo e Comércio Ltda ME;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação; RESOLVE:

I – Atuação das peças oriundas do Procedimento Preparatório na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

II – Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III – Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério

Público e ao CAOP Saúde.

IV – Notifique-se o representante da empresa, conforme despacho fls 21v.;

V – Após o prazo acima com ou sem resposta, volte-me concluso; Nomear a servidora Maria do Carmo Porto Farias para funcionar como secretária escrevente.

Carpina, 09 de agosto de 2018.

GUILHERME GRACILIANO ARAÚJO LIMA
Promotor de Justiça

GUILHERME GRACILIANO ARAUJO LIMA
2º Promotor de Justiça de Carpina

PORTARIA Nº N.º 35 /2018

Recife, 9 de agosto de 2018

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA

Avenida Getúlio Vargas, 603 - Carpina/PE. CEP: 55815-105

Arquimedes 2017/2551572

PORTARIA N.º 35/2018

O Ministério Público de Pernambuco, através deste Promotor de Justiça, na 2ª Promotoria de Justiça de Carpina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/93, art. 4º, IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94 e art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85:

CONSIDERANDO o recebimento do ofício 66/2017 – do gabinete do vereador Diogo Prato, relatando suposta fraude na licitação de veículos para Prefeitura de Carpina;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação; RESOLVE:

I – Atuação das peças oriundas do Procedimento Preparatório na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

II – Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III – Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao CAOP Saúde.

IV – Notifique-se o pregoeiro para prestar esclarecimento sobre os fatos nesta Promotoria, conforme despacho fls. 44V;

V – Após o prazo acima com ou sem resposta, volte-me concluso; Nomear a servidora Maria do Carmo Porto Farias para funcionar como secretária escrevente.

Carpina, 09 de agosto de 2018.

GUILHERME GRACILIANO ARAÚJO LIMA
Promotor de Justiça

GUILHERME GRACILIANO ARAUJO LIMA
2º Promotor de Justiça de Carpina

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº N.º 36 /2018**Recife, 9 de agosto de 2018**

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA

Avenida Getúlio Vargas, 603 - Carpina/PE. CEP: 55815-105

Arquimedes 2017/2551572

PORTARIA N.º 36/2018

O Ministério Público de Pernambuco, através deste Promotor de Justiça, na 2ª Promotoria de Justiça de Carpina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/93, art. 4º, IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94 e art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85:

CONSIDERANDO o recebimento da denúncia da Ouvidoria do MPPE, relatando que um terreno nobre em Carpina destinado a construção de uma creche está utilizado de forma irregular;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação; RESOLVE:

I – Atuação das peças oriundas do Procedimento Preparatório na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

II – Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III – Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao CAOP Saúde.

IV – Oficie-se a Prefeitura de Carpina para que informe no prazo de 10 (dez) dias, as medidas administrativas e, se necessárias, judiciais adotadas para reintegração de posse de terrenos públicos ilegalmente invadidos próximos à creche no Loteamento Nova Carpina, encaminhando cópia do ofício 047/18;

V – Após o prazo acima com ou sem resposta, volte-me concluso;

Nomear a servidora Maria do Carmo Porto Farias para funcionar como secretária escrevente.

Carpina, 09 de agosto de 2018.

GUILHERME GRACILIANO ARAÚJO LIMA

Promotor de Justiça

GUILHERME GRACILIANO ARAÚJO LIMA
2º Promotor de Justiça de Carpina

PORTARIA Nº N.º 057/2018**Recife, 24 de julho de 2018**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL COM ATUAÇÃO NA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA

PORTARIA Nº. 057/2018

Nº AUTO 2018/2873682

Nº DOC 9014461

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da

Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 17199–30, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como parte a sra. Nívia Brasileira da Silva;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

I - Autuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

II - Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

IV – Após, aguarde-se a realização de audiência nesta Promotoria de Justiça, marcada para o dia 10/08, às 10:30.

Recife, 24 de Julho de 2018.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo

Promotora de Justiça

LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº IC nº 42/2018**Recife, 9 de agosto de 2018**

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES DEFESA DA CIDADANIA

Número do documento: 9900222.

Número do Auto: 2018/36709.

PORTARIA - IC nº 42/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 008/2018 instaurado para apurar possível privação de uma criança do direito humano à educação pela falta de equipamento eletrônico essencial, apesar de já adquirido pelo município;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- 1)Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio;
- 2)Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3)Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 4)Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;
- 5)Aguarde-se a resposta da representante ofício 1204/2018-6ª PJDC.

Jaboatão dos Guararapes, 09 de agosto de 2018.

Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos
Promotora de Justiça Substituta

MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS

PORTARIA Nº DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 11/2018 Recife, 8 de agosto de 2018

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA
Curadoria do Idoso

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 11/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, III e 129 da Constituição Federal; Pelos arts. 1º e 8º, § da Lei nº 7.347/1985; Art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção de direitos difusos e coletivos,

conforme prescrito no art. 129, III, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que o Estatuto do Idoso em seu art. 4º, dispõe que nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão será punido na forma da lei.

CONSIDERANDO que o art. 74, inciso VII, do mesmo diploma legal, reza que cabe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados ao idoso, promovendo medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório Nº 14-030/2017, instaurado com o escopo de averiguar situação de vulnerabilidade familiar e maus tratos à Maria Vidal de Souza, por parte do filho Luciano Vidal de Souza;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP Nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa (90) dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual se deverá promover o ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil.

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar integralmente tais fatos para adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes.

RESOLVE:

CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO acima mencionado em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1)Nomeação da Servidora Kilma Cristina Siqueira Vasconcelos como secretária escrevente;

2)Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, certificando-se a data da presente instauração.

3)Oficie-se ao CAPS-ADIII com o fito de que se proceda visita na residência da interessada, devendo encaminhar relatório a esta Promotoria de Justiça no prazo de 10 dias;

REMETER cópia desta portaria, via meio eletrônico, ao CAOP Cidadania e por ofício ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;

ENCAMINHAR cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;

PROVIDENCIAR o registro/lançamento desta Portaria e dos atos subsequentes no Sistema de Gerenciamento de Autos ARQUIMEDES;

Petrolina, 08 de agosto de 2018.

Rosane Moreira Cavalcanti
Promotora de Justiça da Cidadania de Petrolina
Em exercício cumulativo

ROSANE MOREIRA CAVALCANTI
3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA Nº ORDINATÓRIO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
INQUÉRITO CIVIL 24/2014****Recife, 8 de agosto de 2018**3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CIDADANIA DE PETROLINA
CURADORIA DE MEIO AMBIENTEDESPACHO ORDINATÓRIO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
INQUÉRITO CIVIL 24/2014
AUTO N: 2008/51710

Ab initio, justifico a análise dos presentes autos somente nesta data. Ocorre que esta representante ministerial era titular da Promotoria de Santa Maria da Boa Vista e tão somente passou a responder pela 3ª Promotoria de Justiça da Cidadania de Petrolina, em exercício cumulativo, a partir de 29 de janeiro de 2018, a teor da Portaria POR-PGJ nº 232/2018, ao passo em que, como titular, dia 05 de março de 2018, com férias escalares no mês de abril do corrente ano.

Trata-se de Inquérito Civil instaurado mediante Portaria IC n. 24/2014, de 21 de agosto de 2014, que trata da averbação da reserva legal da propriedade rural de MARIA DE FÁTIMA SILVA LIMA, nesta urbe.

Inicialmente, os fatos em tela foram objeto do Procedimento Preparatório n. 06-058/2008; que, posteriormente, foi convertido no Inquérito Civil de número em epígrafe, em atenção ao regramento previsto na RES-CSMP n. 001/2012. Tal fato deu-se pela necessidade da continuidade da apuração dos fatos, por parte deste Órgão Ministerial, assim como ter transcorrido mais de 90 (noventa) dias para o trâmite do já aludido procedimento preparatório.

É de notar que o inquérito de número em epígrafe teve seu prazo expirado pela última vez aos 21 de agosto de 2016, ocasião em que não foi prorrogado, motivo pelo qual imprescindível é sua dilação neste momento, haja vista que a problemática ainda não foi sanada, tendo como termo inicial o dia 21 de agosto de 2018, já que não será possível dar cumprimento em tempo hábil à determinação contida no "item 2", no final desta manifestação.

Desse modo, vislumbrando a oportunidade de sanar a problemática, restam impossibilitados possíveis arquivamento ou ajuizamento de medida judicial, haja vista serem indispensáveis novas diligências. Salvo melhor juízo, este órgão Ministerial vislumbra, por prudência e cautela, serem necessárias as realizações das providências enumeradas ao final desta manifestação.

Com efeito, em consonância com a nova disciplina conferida pela Resolução RES-CNMP n. 001/2012, de 13/06/2012, ao inquérito civil e aos procedimentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais, o prazo para conclusão do IC é de um ano; prorrogável, no entanto, pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada de se presidente, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências. Em tais casos, será dada ciência ao Conselho Superior do Ministério Público.

Nesse contexto, considerando que o procedimento ainda não atingiu seu termo final, e considerando que algumas providências ainda se mostram necessárias à perfeita resolução do caso, prorrogo o prazo do inquérito civil em epígrafe, por mais um ano, com amparo no artigo 21 da aludida resolução, ao tempo em que determino:

1.A comunicação da presente deliberação ao Conselho Superior do Ministério Público, através de seu Presidente, cientificando-o da prorrogação do prazo de conclusão do IC em exame, como termo inicial o dia 21 de agosto de 2018;

2.Notifique-se a demandante para que informe se a averbação

de reserva legal foi devidamente feita.

Cumpra-se.

Petrolina, Pernambuco, 08 de agosto de 2018.

ROSANE MOREIRA CAVALCANTI
Promotora de JustiçaROSANE MOREIRA CAVALCANTI
3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina**DESPACHO Nº DE PRORROGAÇÃO IC Nº 05/2018
Recife, 6 de agosto de 2018**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE
PETROLINA

Ref. IC Nº 05/2018 (AUTO nº 2017/2603868 - PP 07-013/2017)

DESPACHO DE PRORROGAÇÃO

Trata-se de Inquérito Civil instaurado em função de notícia de irregularidades quanto ao Pregão Eletrônico n.º 009/2017, realizado pelo Município de Petrolina/PE, conforme denúncia 0800 n.º 23059, Arquimedes n.º 7957975.

Tendo em vista manifestação da Analista Ministerial – Área Jurídica, no parecer n.º 029/2017, autos fls.11/11v, quanto à insuficiência das informações prestadas pelo Município para emissão de parecer acerca dos fatos noticiados e consequente necessidade de renovação da requisição ao Município de Petrolina/PE, para que o mesmo envie cópia integral do procedimento sob pena de responsabilização por descumprimento de requisição ministerial, na Portaria de Conversão do Procedimento Preparatório supra enumerado no presente Inquérito Civil, foi determinada a REITERAÇÃO do conteúdo do Ofício n.º 90/2017 da lavra desta Curadoria de Patrimônio Público e Social à Coordenadoria Geral de Licitações e Convênios do Município de Petrolina/PE, para que submeta no prazo máximo de 10 (dez) dias, cópia integral, EM MÍDIA CD/DVD, do Processo Administrativo n.º 015/2017, relativo ao Pregão Presencial n.º 009/2017, com admoestação ao gestor quanto à responsabilização por descumprimento a requisições ministeriais.

Tendo em vista o não cumprimento, pela Secretaria desta Curadoria, da mencionada determinação, RENOVO a determinação anterior para cumprimento tempestivo pela Secretaria.

Por fim, ante a necessidade de dilação do prazo de duração do presente procedimento para cumprimento da determinação supra especificada, nos termos do art. 21 da Resolução RES-CSMP n.º 001/2012, PRORROGO O PRAZO DE SUA DURAÇÃO. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco a prorrogação do prazo do presente inquérito civil por 1 (um) ano. Comunicações e remessas de praxe observando as determinações legais e regulamentares.

Petrolina-PE, 06 de agosto de 2018.

Carlan Carlo da Silva
Promotor de JustiçaCARLAN CARLO DA SILVA
2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina**DESPACHO Nº ORDINATÓRIO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
INQUÉRITO CIVIL 06/2017****Recife, 8 de agosto de 2018**3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CIDADANIA DE PETROLINA
CURADORIA DE MEIO AMBIENTEDESPACHO ORDINATÓRIO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
INQUÉRITO CIVIL 06/2017PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu BarrosSUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Lais Coelho Teixeira CavalcantiCORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda FigueiroaCORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva FilhoSECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto BezerraCHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas OliveiraCOORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de AquinoOUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho

Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

AUTO N: 2016/2203731

Ab initio, justifico a análise dos presentes autos somente nesta data. Ocorre que esta representante ministerial era titular da Promotoria de Santa Maria da Boa Vista e tão somente passou a responder pela 3ª Promotoria de Justiça da Cidadania de Petrolina, em exercício cumulativo, a partir de 29 de janeiro de 2018, a teor da Portaria POR-PGJ nº 232/2018, ao passo em que, como titular, dia 05 de março de 2018, com férias escalares no mês de abril do corrente ano.

Trata-se de Inquérito Civil instaurado mediante Portaria IC n. 06/2017, de 18 de julho de 2017, que trata de denúncia de poluição sonora causada pela Nardini Imóveis, nesta urbe.

Inicialmente, os fatos em tela foram objeto do Procedimento Preparatório n. 06-035/2016; que, posteriormente, foi convertido no Inquérito Civil de número em epígrafe, em atenção ao regramento previsto na RES-CSMP n. 001/2012. Tal fato deu-se pela necessidade da continuidade da apuração dos fatos, por parte deste Órgão Ministerial, assim como ter transcorrido mais de 90 (noventa) dias para o trâmite do já aludido procedimento preparatório.

É de notar que o inquérito de número em epígrafe teve seu prazo expirado pela última vez aos 18 de julho de 2018, ocasião em que não foi prorrogado, motivo pelo qual imprescindível é sua dilação neste momento, haja vista que a problemática ainda não foi sanada.

Desse modo, vislumbrando a oportunidade de sanar a problemática, restam impossibilitados possíveis arquivamento ou ajuizamento de medida judicial, haja vista serem indispensáveis novas diligências. Salvo melhor juízo, este órgão Ministerial vislumbra, por prudência e cautela, serem necessárias as realizações das providências enumeradas ao final desta manifestação.

Com efeito, em consonância com a nova disciplina conferida pela Resolução RES-CNMP n. 001/2012, de 13/06/2012, ao inquérito civil e aos procedimentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais, o prazo para conclusão do IC é de um ano; prorrogável, no entanto, pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada de se presidente, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências. Em tais casos, será dada ciência ao Conselho Superior do Ministério Público.

Nesse contexto, considerando que o procedimento ainda não atingiu seu termo final, e considerando que algumas providências ainda se mostram necessárias à perfeita resolução do caso, prorrogo o prazo do inquérito civil em epígrafe, por mais um ano, com amparo no artigo 21 da aludida resolução, ao tempo em que determino:

1.A comunicação da presente deliberação ao Conselho Superior do Ministério Público, através de seu Presidente, cientificando-o da prorrogação do prazo de conclusão do IC em exame;

2.Aguarde-se o prazo de sessenta dias para que a Nardini Imóveis LTDA informe se adquiriu o licenciamento ambiental requisitado em reunião realizada no mês de julho do corrente ano.

Cumpra-se.

Petrolina, Pernambuco, 08 de agosto de 2018.

ROSANE MOREIRA CAVALCANTI
Promotora de Justiça

ROSANE MOREIRA CAVALCANTI
3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina

**DESPACHO Nº ORDINATÓRIO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Recife, 8 de agosto de 2018**

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CIDADANIA DE PETROLINA
CURADORIA DE URBANISMO

DESPACHO ORDINATÓRIO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
INQUÉRITO CIVIL 09/2014
AUTO N: 2011/11873

Ab initio, justifico a análise dos presentes autos somente nesta data. Ocorre que esta representante ministerial era titular da Promotoria de Santa Maria da Boa Vista e tão somente passou a responder pela 3ª Promotoria de Justiça da Cidadania de Petrolina, em exercício cumulativo, a partir de 29 de janeiro de 2018, a teor da Portaria POR-PGJ nº 232/2018, ao passo em que, como titular, dia 05 de março de 2018, com férias escalares no mês de abril do corrente ano.

Trata-se de Inquérito Civil instaurado mediante Portaria IC n. 09/2014, de 21 de julho de 2014, dando conta da construção irregular da Multifrios, bem como poluição ambiental, a qual fica localizada nesta urbe.

Inicialmente, os fatos em tela foram objeto do Procedimento Preparatório n. 05-008/2013; que, posteriormente, foi convertido no Inquérito Civil de número em epígrafe, em atenção ao regramento previsto na RES-CSMP n. 001/2012. Tal fato deu-se pela necessidade da continuidade da apuração dos fatos, por parte deste Órgão Ministerial, assim como ter transcorrido mais de 90 (noventa) dias para o trâmite do já aludido procedimento preparatório.

É de notar que o inquérito de número em epígrafe teve seu prazo expirado pela última vez aos 21 de julho de 2018, motivo pelo qual imprescindível é sua dilação, já que o objetivo da presente demanda ainda não foi alcançado.

Desse modo, vislumbrando a oportunidade de sanar a problemática, restam impossibilitados possíveis arquivamento ou ajuizamento de medida judicial, haja vista serem indispensáveis novas diligências. Desta forma, salvo melhor juízo, este órgão Ministerial vislumbra, por prudência e cautela, serem necessárias as realizações das providências enumeradas ao final desta manifestação.

Com efeito, em consonância com a nova disciplina conferida pela Resolução RES-CNMP n. 001/2012, de 13/06/2012, ao inquérito civil e aos procedimentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais, o prazo para conclusão do IC é de um ano; prorrogável, no entanto, pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada de se presidente, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências. Em tais casos, será dada ciência ao Conselho Superior do Ministério Público.

Nesse contexto, considerando que o procedimento ainda não atingiu seu termo final, e considerando que algumas providências ainda se mostram necessárias à perfeita resolução do caso, prorrogo o prazo do inquérito civil em epígrafe, por mais um ano, com amparo no artigo 21 da aludida resolução, ao tempo em que determino:

1.A comunicação da presente deliberação ao Conselho Superior do Ministério Público, através de seu Presidente, cientificando-o da prorrogação do prazo de conclusão do IC em exame;

2.Oficie-se à AMMA para que submeta a esta Promotoria o relatório de fiscalização requisitado em reunião realizada no mês de março do corrente nesta sede acerca da persistência da poluição ambiental provocada pela lavagem dos caminhões da Multifrios;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

3. Oficie-se à SEDURBS e notifique-se o representante da Multifrios para participarem de reunião nesta sede aos 05 de outubro de 2018 às 09h.

Cumpra-se.

Petrolina, Pernambuco, 08 de agosto de 2018.

ROSANE MOREIRA CAVALCANTI
Promotora de Justiça

ROSANE MOREIRA CAVALCANTI
3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina

**DESPACHO Nº ORDINATÓRIO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Recife, 8 de agosto de 2018**

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CIDADANIA DE PETROLINA
CURADORIA DO IDOSO

DESPACHO ORDINATÓRIO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
INQUÉRITO CIVIL 08/2017
AUTO N: 2016/2407959

Trata-se de Inquérito Civil instaurado mediante Portaria IC n. 08/2017, de 23 de agosto de 2017, concernente sobre a situação vulnerabilidade familiar e negligência quanto aos cuidados com os idosos José Marcos Barbosa e Justiana Aurora da Silva, por parte do seu filho Reginaldo José Barbosa.

Inicialmente, os fatos em tela foram objeto do Procedimento Preparatório nº 14-020/2016; que, posteriormente, foi convertido no Inquérito Civil de número em epígrafe, em atenção ao regramento previsto na RES-CSMP nº 001/2012. Tal fato deu-se pela necessidade da continuidade da apuração dos fatos, por parte deste Órgão Ministerial, assim como ter transcorrido mais de 90 (noventa) dias para o trâmite do já aludido procedimento preparatório.

No transcorrer do procedimento, realizaram-se diversos estudos psicossociais do CREAS e CREAS referentes aos interessados no sentido de comprovar a violação aos direitos inerentes aos mesmos. Restou constatado nas visitas que as condições alimentação e saúde dos idosos são precárias.

Salienta-se que de acordo com os relatórios o filho dos idosos é agressivo, impede que os interessados tenham contato com os demais familiares, bem como dificulta o trabalho da assistência social.

Além disso, verifica-se que há no seio familiar, vínculos enfraquecidos e uma dificuldade de instituir uma organização mínima na dinâmica da família. Constata-se situações de vulnerabilidade social, psicológica, de saúde, entre outros.

Ademais, é de notar que o inquérito de número em epígrafe terá seu prazo expirado aos 23 de agosto de 2018, motivo pelo qual imprescindível é sua dilação nesse momento, haja vista que não será concluído em tempo hábil.

Resta impossibilitada, assim, possível arquivamento ou ajuizamento de medida judicial. Desta forma, salvo melhor juízo, este órgão Ministerial vislumbra, por prudência e cautela, serem necessárias as realizações das providências enumeradas abaixo.

Com efeito, em consonância com a nova disciplina conferida pela Resolução RES-CNMP nº 001/2012, de 13/06/2012, ao inquérito civil e aos procedimentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais, o prazo para conclusão do IC é de um ano; prorrogável, no entanto, pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada de se presidente, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências. Em tais casos, será dada ciência ao Conselho Superior do Ministério Público.

Nesse contexto, considerando que o procedimento ainda não atingiu seu termo final, e considerando que algumas providências ainda se mostram necessárias à perfeita resolução do caso, prorrogo o prazo do inquérito civil em epígrafe, por mais um ano, com amparo no artigo 21 da aludida resolução, ao tempo em que determino:

1. Notifica-se o representante do CREAS Uruais, do CREAS e os filhos dos idosos, para comparecer à reunião nesta Promotoria de Justiça, no dia 08 de outubro de 2018, às 10h.

Cumpra-se.

Petrolina, Pernambuco, 08 de agosto de 2018.

ROSANE MOREIRA CAVALCANTI
Promotora de Justiça

ROSANE MOREIRA CAVALCANTI
3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.619/2018

Onde se lê:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PALMARES**

Endereço: Rua Dr. Manoel Alves Peixoto, nº 01, São José, Palmares-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
12.08.2018	Domingo	13h às 17h	Palmares	Marcelo Grenhalgh de Cerqueira Lima e Moraes Penalva Santos

**ESCALA DE PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

Endereço: Av. Barreto de Menezes, nº 3600, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
04.08.2018	Sábado	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Emmanuel Cavalcanti Pacheco
05.08.2018	Domingo	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Fernando Portela Rodrigues
10.08.2018	Sexta-feira*	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Bruno Melquíades Dias Pereira
11.08.2018	Sábado	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Russeaux Vieira de Araújo
12.08.2018	Domingo	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Zélia Diná Carvalho Neves
18.08.2018	Sábado	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Ana Claudia de Moura Walmsley
19.08.2018	Domingo	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Ana Luíza Pereira da Silveira Figueiredo
25.08.2018	Sábado	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Carolina Maciel de Paiva
26.08.2018	Domingo	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Christiana Ramalho Leite Cavalcante

*Feriado municipal.

Leia-se:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PALMARES**

Endereço: Rua Dr. Manoel Alves Peixoto, nº 01, São José, Palmares-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
12.08.2018	Domingo	13h às 17h	Palmares	Epaminondas Ribeiro Tavares

**ESCALA DE PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

Endereço: Av. Barreto de Menezes, nº 3600, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
04.08.2018	Sábado	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Emmanuel Cavalcanti Pacheco
05.08.2018	Domingo	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Fernando Portela Rodrigues
10.08.2018	Sexta-feira*	13h às 17h	São Lourenço da Mata	Bruno Melquíades Dias Pereira
11.08.2018	Sábado	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Russeaux Vieira de Araújo
12.08.2018	Domingo	13h às 17h	Jaboatão dos	Zélia Diná Carvalho Neves

			Guararapes	
18.08.2018	Sábado	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Ana Claudia de Moura Walmsley
19.08.2018	Domingo	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Ana Luíza Pereira da Silveira Figueiredo
25.08.2018	Sábado	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Carolina Maciel de Paiva
26.08.2018	Domingo	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Christiana Ramalho Leite Cavalcante

*Feriado municipal.

CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL -JULHO/2018
 (*Conforme art. 8º, §3º, da RES-CPJ nº 004/2008)

PROMOTORIA	PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA	ENTRADA(AUTOS) Exceto CPFD'S e Expedientes	SÁIDA (Atuações incluindo Audiências de Custódia)	SALDO (Autos)(7)	AGUARDANDO RETORNO DE REQUISITÓRIOS OUT/16 À ABRIL/18
25ª	JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO	115	123	09	76
25ª	LEONARDO BRITO CARIBÉ	56	46	09	03
25ª	MUNI AZEVEDO CATÃO	54	54	02	22
27ª	MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS (3)	48	50	28	88
27ª	DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA(4) PROCEDIMENTOS ANTIGOS-ANTERIOR A 2015	00	00	06	00
28ª	EDUARDO HENRIQUE T. DE SOUZA(5)	00	04	48	74
28ª	ROSÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA	116	116	18	110
28ª	HENRIQUETA DE BELLI L. DE ALBUQUERQUE	116	108	67	57
28ª	ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA	78	59	102	54
29ª	ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA (1)	AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA	57	00	00
30ª	ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO	119	101	19	64
30ª	DIEGO PESSOA COSTA REIS	116	122	01	16
30ª	FLÁVIA MARIA MAYER F. GABÍNIO	121	118	64	109
35ª	QUINTINO GERALDO DINIZ DE MELO(5)	00	01	02	01
38ª	MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS(1)	AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA	82	00	00
40ª	SÔNIA MARA ROCHA CARNEIRO(1)	AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA	32	00	00
41ª	JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO(1)	AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA	94	00	00
47ª	HELENA MARTINS G. E SILVA (2)(5)	00	00	26	03
47ª	FRANCISCO EDILSON DE S. JÚNIOR(2)(5)	00	00	17	17
52ª	SÉRGIO TENÓRIO DE FRANÇA(1)	AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA	63	00	00
53ª	SÉRGIO TENÓRIO DE FRANÇA	120	68	55	38
53ª	HODIR FLÁVIO GUERRA LEITÃO DE MELO	55	58	06	26
53ª	MAÍSA SILVA MELO DE OLIVEIRA	00	01	01	21
53ª	SONIA MARA ROCHA CARNEIRO	119	149	100	12
COORDENAÇÃO	EDGAR BRAZ MENDES NUNES	316	262	54	-
TOTAL		1.549	1.768	625	791

1. Designados para audiências de custódia
2. Núcleo de Investigação Criminal-NIC
3. Crimes de natureza tributária
4. Exercício findo na Cinq
5. Férias
6. Licença médica
7. SALDO(Autos) – Extraído do Relatório de saldo CGMP

EDGAR BRAZ MENDES NUNES
 Promotor de justiça – Coordenador em exercício

Ministério Público de Pernambuco
Central de Inquéritos de Garanhuns

Relatório de atividades mensal

REF. Julho/2018

Promotor de Justiça	Junho	Julho				Observação
	Saldo	Recebidos	Distribuídos	Devolvidos	Saldo	
Carlos Henrique Tavares Almeida	0	42	42	42	0	Distribuição 02/07/2018 a 21/07/2018
Francisca Maura F. B. Santos	0	41	41	41	0	Distribuição 02/07/2018 a 21/07/2018
Itapuan de V. Sobral Filho	0	37	37	35	2	Férias 02/07/2018 a 21/07/2018
Sarah Lemos Silva	8	79	79	65	22	
TOTAL	8	199	199	183	24	

ITAPUAN DE V. SOBRAL FILHO
Promotor de Justiça
Coordenador

Dra. Sarah: dos 79 recebidos em junho foram devolvidos 29

Dos 08 (saldo de junho):

1 – Da distribuição de maio (1) foi devolvido 1 em julho

2 – Da distribuição de junho (7) foram devolvidos 6 em julho

Saldo de julho: 01 de junho + 21 de julho = 22 procedimentos

CENTRAL DE INQUÉRITOS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITO DE JABOATÃO – JULHO/2018
(Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

Promotoria de Justiça	Promotor de Justiça	Saldo de junho/2018	Autos Recebidos	Autos Devolvidos	Saldo
8ª	DINAMÉRICO WANDERLEY RIBEIRO DE SOUSA	00	171	167	04
7ª	*DINAMÉRICO WANDERLEY REBEIRO DE SOUSA	00	135	135	00
7ª	**ERIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHETE	03	41	41	03
7ª	***CHRISTIANA RAMALHO LEITE CAVALCANTI	00	50	49	01
7ª	***FERNANDO CAVALCANTI MATTOS	00	142	124	18
8ª	BRUNO MELQUIADES DIAS PEREIRA	22	187	153	56
TOTAL		25	726	669	82

*Substituição automática.

**Gozo de férias no período de 03/07/18 a 22/07/18.

***Gozo de férias no período de 03/07/18 a 22/07/18.

****Designado para exercício cumulativo no período de 03/07/18 a 22/07/18.

CENTRAL DE INQUÉRITOS DE OLINDA
RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE OLINDA – JULHO/2018
(Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

Promotoria de Justiça	Promotor de Justiça	Saldo ANTERIOR	Autos Recebidos	Autos Devolvidos	Saldo
5ª feitos afetos à Central de Inquéritos	DIEGO PESSOA COSTA REIS	00	83	83	00
8ª feitos afetos à Central de Inquéritos	ROSÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA	00	80	80	00
9ª feitos afetos à Central de Inquéritos	ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES	00	11	11	00
9ª Substituto Automático	ROSÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA	00	71	71	00
10ª feitos afetos à Central de Inquéritos	HENRIQUETA DE BELLI L. DE ALBUQUERQUE	00	88	88	00
TOTAL		00	333	333	00

Período de distribuição: 02/07/2018 até 31/07/2018

CENTRAL DE INQUÉRITOS DE PAULISTA
RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE PAULISTA – JULHO/2018
(Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

Promotoria de Justiça	Promotor de Justiça	Saldo Junho/2018	Autos Recebidos	Autos Devolvidos	Saldo Remanescente
2ª Pj Criminal	CAMILA MENDES DE SANTANA COUTINHO (titular)	08	199	174	33
3ª Pj Criminal	HILARIO MARINHO PATRIOTA JUNIOR (titular)	00	199	170	29
TOTAL.....		08	398	344	62

Período de distribuição: 01 a 31/07/2018

Obs: Não foram computados neste relatório os feitos afetos ao Juizado Especial Criminal da 1ª e 2ª Varas Criminais, também de atribuição das 2ª e 3ª Pj's Criminais.